



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA

QUINTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025 | ANO II | EDIÇÃO Nº 218

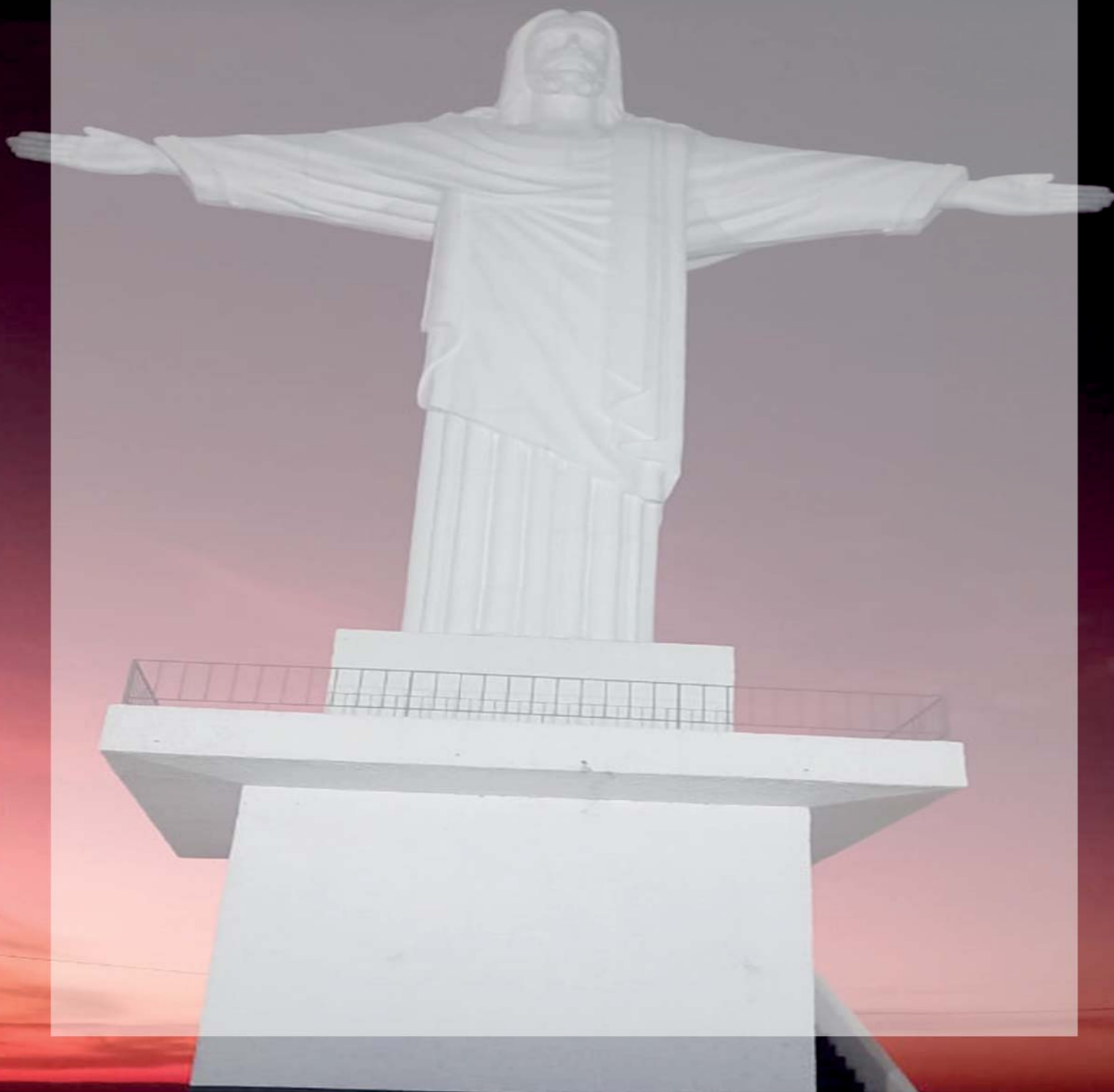


# SUMÁRIO

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 218

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	4
Portarias .....	5
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Convocação .....	6





## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA****LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI nas transferências de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), e dá outras providências.*

**RAMON JESUS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 08/12/2025, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 011/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **isenção permanente e incondicionada do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI** nas transferências de propriedade das **50 (cinquenta) unidades habitacionais** construídas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme contemplação do Município de Tapiratiba pela Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - A isenção prevista nesta Lei Complementar aplica-se exclusivamente às transferências realizadas do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR aos beneficiários finais, no âmbito do referido programa habitacional, **enquanto perdurarem as obrigações contratuais** firmadas entre o beneficiário e o agente operador.

**Art. 3º** - A presente isenção **não se estende a outras operações imobiliárias** que não se enquadrem na hipótese descrita no artigo anterior, nem a futuras fases ou programas que não sejam expressamente abrangidos por esta lei.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará, se necessário, os procedimentos administrativos para aplicação desta isenção no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei Complementar.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial aquelas que se oponham ao disposto no Código Tributário Municipal.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 10 de dezembro de 2025.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Decretos

*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA****DECRETO Nº 845/2025, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Declara facultativo o ponto da Prefeitura Municipal no dia 2 de janeiro de 2026 e dá outras providências.*

**RAMON JESUS VIEIRA**, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarado facultativo o ponto interno e externo da Prefeitura Municipal de Tapiratiba no dia 2 de janeiro de 2026, sexta-feira, em virtude do feriado do dia 1º de janeiro de 2026, Ano Novo.

**Art. 2º** - Não estão inclusos no dia 2 de janeiro de 2026, sexta-feira, os serviços essenciais da Prefeitura Municipal, ou seja, coleta de lixo e outros serviços que já funcionam regularmente aos finais de semana e feriados.

**Parágrafo Único.** O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 9 de dezembro de 2025.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Portarias



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

**PORTARIA Nº 231/2025, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a exoneração de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.*

**RAMON JESUS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 11/73, de 5 de setembro de 1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tapiratiba); pela presente Portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o Sr. **ANTÔNIO MARCOS BENEDITO**, portador do CPF nº **\*\*\*.588.928-\*\***, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir de **5 de dezembro de 2025**.

**Art. 2º** - Diante da exoneração supracitada, declaro vago 1 (um) cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, constante no quadro de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Tapiratiba.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroagidos a 5 de dezembro de 2025**.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 9 de dezembro de 2025.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

**Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP**

Avenida da Saudade, nº 265 - Centro - CEP. 13.760-000 – Fone: 3657-9800  
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

**TERMO DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025**

**RAMON JESUS VIEIRA** – Prefeito do Município de Tapiratiba-SP, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo relacionado para comparecer ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, no prazo de 05 (cinco dias) contados a partir da publicação deste documento, a fim de manifestar interesse em assumir a vaga, justificada por demanda extraordinária do PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025, mediante a apresentação dos documentos (cópias e originais) exigidos no Edital e específicos para esta fase.

**CARGO: ESCRITURÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	ESCOLARIDADE
Nº 16	AIRTON MODOLO JUNIOR	MÉDIO COMPLETO

Conforme Edital do PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025, para preenchimento de vagas, justificada por demanda extraordinária. A não apresentação do candidato nos prazos determinados pela Prefeitura Municipal de Tapiratiba, com apresentação de todos os documentos exigidos, permitirá automaticamente sua exclusão do PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 e será convocado o candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação e aprovação no PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025.

Tapiratiba, 05 de dezembro de 2025.

**LIGIA DE LOURDES ANANIAS**  
Diretora Administrativa



## Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Avenida da Saudade, nº 265 - Centro - CEP. 13.760-000 – Fone: 3657-9800  
CNPJ 45.742.707/0001-01 - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

### TERMO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

**RAMON JESUS VIEIRA** – Prefeito do Município de Tapiratiba-SP, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo relacionado para comparecer ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, no prazo de 05 (cinco dias) contados a partir da publicação deste documento, a fim de manifestar interesse em assumir a vaga, justificada por demanda extraordinária do PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025, mediante a apresentação dos documentos (cópias e originais) exigidos no Edital e específicos para esta fase.

**CARGO: ESCRITURÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	ESCOLARIDADE
Nº 17	MATEUS HENRIQUE BERTELLI	MÉDIO COMPLETO

Conforme Edital do PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025, para preenchimento de vagas, justificada por demanda extraordinária. A não apresentação do candidato nos prazos determinados pela Prefeitura Municipal de Tapiratiba, com apresentação de todos os documentos exigidos, permitirá automaticamente sua exclusão do PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 e será convocado o candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação e aprovação no PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025.

Tapiratiba, 05 de dezembro de 2025.

  
**LIGIA DE LOURDES ANANIAS**  
Diretora Administrativa